



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

LEI Nº 59/95
DE 24 DE MARÇO DE 1995

CRIA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
DE SÃO FRANCISCO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação de Representação de Gabinete aos ocupantes de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal do Município de Amparo de São Francisco-SE.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior a 300% (trezentos por cento), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Amparo de São Francisco(SE), em 24 de março de 1.995

MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
=PREFEITA MUNICIPAL=